

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**TIPO:**

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

**OBJETO:**

Prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de licitações públicas e contratos administrativos para a Fundação Hospitalar de Janaúba /MG.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- **LOCAL:** Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065.
- **DIA:** 30/07/2021
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** A PARTIR DE 08h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 08h20min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRA:** Elaine Cristina Caires Oliveira Leão.

• **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

**LOCAL:** Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065.

- Edital estará disponível no sitio: [www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 – ramal 238, ou pelo e-mail [licitacao@hrjanauba.com.br](mailto:licitacao@hrjanauba.com.br)

• **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**EDITAL 015/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 003/2021, publicada em 29/01/2021, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16, demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, no setor de Licitações desta Fundação.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Fundação Hospitalar de Janaúba, Elaine Cristina Caires Oliveira Leão, designada pregoeira e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Paula Ariadna Santos e Viviane Rosa de Jesus, Portaria nº 003/2021, publicada em 29/01/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 30/07/2021 08h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 30/07/2021 08h20min**

**I – OBJETO**

Prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de licitações públicas e contratos administrativos para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

**II – ÁREA SOLICITANTE**

Diretoria Geral

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira diretamente na sede da Fundação Telefone: (38) 3821-11-38 – ramal 238, ou pelo e-mail [licitacao@hrjanauba.com.br](mailto:licitacao@hrjanauba.com.br)

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

- 2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2 - em consórcio;
- 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **V – CREDENCIAMENTO**

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 7 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8 - Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI.
- 9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.
- 10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

## VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues o Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA/MG.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**A PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA/MG.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

## VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

### 1.1– Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;
- 1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.6 – Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

### 1.2– Regularidade Fiscal

- 1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da

regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.

1.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

### **1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira**

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

### **1.4 – Da Qualificação Técnica:**

1.4.1 – Comprovação de aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos um atestado referente à empresa ou profissionais que compõem a equipe técnica: de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazo desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução;

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item(1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias**.

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016).**

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado o Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - A Pregoeira efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 – Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, sob pena de desclassificação.**

**1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**

**1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

**1.5 - Serão aceitas somente propostas com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**2 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.**

- 3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente
- 4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.
- 5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.
- 6 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente
- 7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
- 8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.
- 9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.
- 10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

## **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a

partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **4 - Julgamento**

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00

(dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065/MG.

e) A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Fundação, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Fundação Hospitalar de Janaúba.

6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7 - A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos ou correio eletrônico, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

## XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar de Janaúba e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Fundação Hospitalar de Janaúba. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da Fundação Hospitalar de Janaúba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **XIII – DO CONTRATO**

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Fundação Hospitalar de Janaúba convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir do contrato.

2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3 – A Fundação Hospitalar de Janaúba convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Fundação Hospitalar de Janaúba.

5 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar o contrato.

### **XIV – PAGAMENTO**

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

04.129.0004.2029 Manutenção das atividades do setor de tributação  
33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica, Ficha 148 fonte 100

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Fundação Hospitalar de Janaúba, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do que contratado, e CND's do FGTS, CNDT e FEDERAL;

2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

#### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações técnicas para o fornecimento;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecedor.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

Anexo IV - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica.

Anexo V – Modelo de declaração de ME e EPP.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

Anexo VII - Minuta Contratual

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – A Pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - A Pregoeira poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.2 - É facultado a Pregoeira solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Fundação Hospitalar de Janaúba é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

7 - Para atender a seus interesses, a Fundação Hospitalar de Janaúba reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

9.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Hospitalar de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

10 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11 - Os valores do contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou adição de serviços praticados, cabendo a Fundação promover as negociações junto ao contratado, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Janaúba, MG, 15 de Julho de 2021.

Neurisvaldo Teixeira dos Santos  
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

#### 1. OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de licitações públicas e contratos administrativos para a Fundação Hospitalar de Janaúba /MG.

#### 1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A assessoria compreende no acompanhamento da Administração especificamente nos setores de compras e licitações em suas atividades do dia a dia e no planejamento para eventuais e futuras contratações. A assessoria deverá acompanhar o Setor de Compras e Licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos. A assessoria e consultoria deverá realizar 02 (duas) visitas semanais *in loco*. A contratada deverá acompanhar as sessões de licitações sempre que solicitada e caso necessário deverá elaborar parecer técnico sobre alguma consulta solicitada. A contratada disponibilizará equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG e ao próprio gestor para a execução das ações de interesse da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG. A empresa deverá disponibilizar profissional para realizar análise com a emissão de parecer técnico nas licitações. Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios. A Assessoria deverá acompanhar a formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A gestão pública brasileira e em especial a gestão pública hospitalar, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as Cortes de Contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões públicas um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz. A Presente contratação visa otimizar e padronizar as compras públicas e apoiar os setores de compras e licitações em suas atividade orientando e emitindo pareceres quanto as atividades dos setores.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

Leis federais 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A descrição do item e dos respectivos quantitativos de materiais a serem usados constantes Capítulo 6 deste Projeto Básico foi realizada pelo Setor de Compras e Gerencia Administrativa, com o apoio técnico de funcionários e responsáveis envolvidos, nos seguintes termos:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
001	12	MÊS	Prestação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria de Compras Públicas. A assessoria compreende no acompanhamento dos setores de Compras e licitações, em suas atividades do dia a dia e no planejamento para eventuais e futuras contratações. A assessoria deverá acompanhar o Setor de Compras e Licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos. A Assessoria e Consultoria deverá realizar 02 (duas) visitas semanal <i>in loco</i> . A licitante vencedora deverá acompanhar as sessões de licitações sempre que solicitada e caso necessário deverá elaborar parecer técnico sobre alguma consulta solicitada. A contratada disponibilizará equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG e ao próprio gestor para a execução das ações de interesse da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG. A empresa deverá disponibilizar profissional para realizar análise com a emissão de parecer técnico nas licitações. Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios. A Assessoria deverá acompanhar a formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.

4.2. A relação dos serviços a serem contratados foi elaborada considerando as reais necessidades de uso, buscando-se atender plenamente o objeto a ser licitado, de acordo com o presente órgão.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de tipo menor valor global – forma de execução indireta, regime de execução tarefa, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme solicitações do Setor interessado foram feitas mínimas discriminações dos serviços.

6.2. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos que direta ou indiretamente e venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante.

#### 7 - ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

7.2. Os serviços discriminados serão prestados na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba situada na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG, CEP: 39440-065.

7.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contar da intimação.

7.4. O licitante sempre que notificado deverá se apresentar a sede do Hospital, para a prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.5. Os serviços consistirão em: Orientação referente aos contratos administrativos, contratos e procedimentos licitatórios e atividades correlatas. Realização de visitas periódicas programadas e quando solicitadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba. Os serviços a serem prestados consistirão em consultas e visitas periódicas sempre que se fizer necessário, para se elucidar questões relativas ao tema acima. O horário não será fixo, mas sempre que solicitado o contratado deverá comparecer a sede da Fundação, salvo hipóteses que por razões justificadas o serviço poderá ser prestado via meio não presencial.

#### 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral.

#### 9. PRAZO DE VIGENCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência de 03 (três) Meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser extinto antes do aludido prazo, admite as prorrogações legais de acordo Art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2. O contrato possuirá eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato no diário oficial.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar diligentemente os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;
- b) Respeitar aos prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses da Fundação;
- c) Os serviços discriminados serão prestados na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba situada na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG, CEP: 39440-065;
- d) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contar da intimação;
- e) O licitante sempre que notificado deverá se apresentar a sede da Fundação, para a prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- f) Os serviços consistirão em: Orientação referente aos contratos administrativos, contratos e procedimentos licitatórios e atividades correlatas. Realização de visitas periódicas programadas e quando solicitadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba. Os serviços a serem prestados consistirão em consultas e visitas periódicas sempre que se fizer necessário, para se elucidar questões relativas ao tema acima. O horário não será fixo, mas sempre que solicitado o contratado deverá comparecer a sede da Fundação, salvo hipóteses que por razões justificadas o serviço poderá ser prestado via meio não presencial;
- g) Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Administração, Contabilidade ou Direito, para prestação de informações dos seguintes temas: Compras, Licitações e Planejamento, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato; Além das visitas presenciais a empresa contratada também deverá colocar à disposição da Fundação uma estrutura de comunicação para consultas, tais como: celular e e-mail dentre outros;
- h) Consultoria deverá realizar 02 (duas) visitas semanais *in loco*.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

11.1. A Fundação obriga-se a:

- a) Fornecer a estrutura necessária à satisfatória prestação dos serviços;
- b) Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral.

## **12. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os custos eventualmente incidentes pelos quais respondam os licitantes.

## **13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. No tocante aos serviços, os respectivos pagamentos serão realizados por processo legal, no dia 10 (dez) de cada mês, após a verificação e comprovação da prestação dos serviços, o que deverá ser atestado pelo Setor de Compras e Gerencia Administrativa, órgão responsável pela fiscalização.

13.2. Deverá ser considerado, para efeitos de pagamento, o valor oferecido pelo licitante contratado na sessão de julgamento da licitação, compatível com os preços praticados no mercado.

13.3. A Fundação Hospitalar de Janaúba poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento de multas aplicadas a título de penalidade.

#### **14. SANÇÕES**

A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesse projeto básico, no contrato e das demais cominações legais.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas.

Janaúba/MG – 12 de Julho de 2021.

---

Neurisvaldo Teixeira dos Santos  
Diretor Geral  
Fundação Hospitalar de Janaúba

**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Papel timbrado do proponente)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de licitações públicas e contratos administrativos para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, conforme discriminado abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	12	MÊS	Prestação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria de Compras Públicas. A assessoria compreende no acompanhamento dos setores de Compras e licitações, em suas atividades do dia a dia e no planejamento para eventuais e futuras contratações. A assessoria deverá acompanhar o Setor de Compras e Licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos. A Assessoria e Consultoria deverá realizar 02 (duas) visitas semanal <i>in loco</i> . A licitante vencedora deverá acompanhar as sessões de licitações sempre que solicitada e caso necessário deverá elaborar parecer técnico sobre alguma consulta solicitada. A contratada disponibilizará equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG e ao próprio gestor para a execução das ações de interesse da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG. A empresa deverá disponibilizar profissional para realizar análise com a emissão de parecer técnico nas licitações. Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios. A Assessoria deverá acompanhar a formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.	R\$	R\$
Total Geral					R\$

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal;

2 – A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.

Preço total da Proposta (em algarismos):R\$\_\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado do proponente)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima  
referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-  
se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas  
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao  
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo  
licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de  
17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da  
empresa.

**Observação:**

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
(Papel timbrado da empresa)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... E do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da  
empresa.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VI– MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## **ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Contrato que celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor o Sr. Neurisvaldo Teixeira dos Santos, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial 003/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.**

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de licitações públicas e contratos administrativos para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, por parte de licitante pessoa jurídica, dentro das normas e especificações técnicas de exercício da profissão abrangendo os seguintes serviços:

- a) A assessoria compreende no acompanhamento dos setores de Compras e licitações, em suas atividades do dia a dia e no planejamento para eventuais e futuras contratações.
- b) A assessoria deverá acompanhar o Setor de Compras e Licitações orientando a forma de contratações e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos.
- c) A licitante vencedora deverá acompanhar as sessões de licitações sempre que solicitada e caso necessário deverá elaborar parecer técnico sobre alguma consulta solicitada.
- d) A contratada disponibilizará equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG e ao próprio gestor para a execução das ações de interesse da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG.
- e) A empresa deverá disponibilizar profissional para realizar análise com a emissão de parecer técnico nas licitações.
- f) Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades das Leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019;
- g) Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;
- h) A Assessoria deverá acompanhar a formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.
- i) Acompanhamento *in loco* das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, mediante presença no mínimo de 02 (dois) dias semanais, O horário não será fixo, mas sempre que solicitado o contratado deverá comparecer a sede da autarquia, salvo hipóteses que por razões justificadas o serviço poderá ser prestado via meio não presencial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução.**

O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por menor preço unitário por execução indireta, tendo como responsáveis, pelo CONTRATADO, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, do reajuste e das Condições de Pagamento.**

- a) O preço total para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), pagos até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO.
- b) Os valores do contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou adição de serviços praticados, cabendo a Fundação promover às negociações junto ao contratado, observadas as disposições contidas na [alínea “b” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)
- c) O reajuste do presente contrato será anual, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrida no período, e na hipótese de prorrogação deste contrato, proceder-se-á na forma a cada 12 meses, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos.**

- a) Este contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciada a contagem a partir de sua assinatura. A publicação resumida deste instrumento, condição de sua eficácia, ocorrerá no Quadro de Avisos da Fundação, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.
- b) A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período à critério exclusivo da Fundação, em conformidade ao descrito no art. 57, II da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização.**

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Diretor Geral, o Sr. Neurivaldo Teixeira dos Santos, ou quem vier a substituí-los, sendo que estes encaminhará as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula primeira deste instrumento. Também o CONTRATADO exercerá suas atividades *in loco* junto ao Setor de compras e Gerência Administrativa, por meio de profissional de seu quadro técnico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações legais.**

O CONTRATADO assume responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, tributárias, civis, administrativas, comerciais e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes.**

##### **Constituem deveres do CONTRATADO:**

- a) atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo convencionado neste contrato;
- b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;
- c) Prestar diligentemente os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;
- d) Os serviços discriminados serão prestados na sede da Fundação situada na Av: Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba-MG.

- e) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contar da assinatura do contrato.
- f) O licitante sempre que notificado deverá se apresentar a sede da Fundação, para a prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- g) Os serviços consistirão em: Orientação referente aos contratos administrativos, contratos e procedimentos licitatórios e atividades correlatas. Realização de visitas periódicas programadas e quando solicitadas pela Fundação Hospitalar de Janaúba. Os serviços a serem prestados consistirão em consultas e visitas periódicas sempre que se fizer necessário, para se elucidar questões relativas ao tema acima.

**. Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;
- b) Fornecer a estrutura necessária à satisfatória prestação dos serviços;
- c) Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, através do Setor de Compras e Gerencia Administrativa, na pessoa do Presidente Sr. Neurivaldo Teixeira dos Santos.

**CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente contrato correm por dotação orçamentária;

**01.002.001- 01.031.0001 2.006 – Manutenção das atividades da Fundação Municipal –  
Ficha 14**

33903500 – Serviços de consultoria

**CLAUSULA NONA – Da Rescisão Administrativa**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

- a) O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços licitados, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar de Janaúba e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
  - 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
  - 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da licitante, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Fundação Hospitalar de Janaúba. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Licitante por meio de depósito bancário na conta corrente da Fundação Hospitalar de Janaúba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vinculação**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 088/2021, na modalidade Pregão nº 003/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Janaúba/MG, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Neurisvaldo Teixeira dos Santos  
Diretor Geral Fundação Municipal de Janaúba/MG

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: